



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05.08.10
Diretora de Legislação

LEI Nº 3716, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento por profissionais da saúde que atuam no Programa Saúde da Família-PSF e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, o Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento por profissionais da saúde que atuam no Programa Saúde da Família-PSF.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde capacitará profissionais da área de saúde para a correta identificação e diagnóstico dos usuários de álcool e/ou outras drogas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010)./////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE